



LEI Nº 600/98

EM 26 DE MAIO DE 1998.

Isenta a Associação dos Profissionais de Saúde de São Gonçalo do Amarante – APSSGA, do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Associação dos Profissionais de Saúde de São Gonçalo do Amarante – APSSGA, isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, no âmbito Municipal.

Art. 2º - A isenção será concedida até 31 de dezembro de 1999.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 26 de maio de 1998.

  
**RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal  
**São Gonçalo do Amarante**  
Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 406/98

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI DE No. 600/98, de 26 de maio de 1998, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 26 dias do mês de maio do ano de 1998.

  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal